Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No.833 DE 09 DE MAIO DE 1.994.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimentos para a implantação de Pomares Sociais em áreas pertencentes a Entidades Assistenciais, ensejando a educação ambiental e melhor padrão alimentar da população.

Artigo 2o. - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio no referido artigo anterior.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de Maio de 1.994 - 30o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Aut.018.05.94
Plei. 009/94
mlm/